



RELATÓRIO DE ANÁLISE – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO - EDITAL TP012/2017 -

I. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação de pavimentos viários em ruas com pavimentação poliédrica e com paralelepípedo, na Sede e Distritos do Município de Ouro Preto-MG

II. DA ANÁLISE

Foram analisadas as documentações referentes à qualificação técnica das seguintes empresas:

1. **INOVAR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME;**
2. **SETRICCAL – SERVIÇO DE TRANSPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE CALÇAMENTO LTDA;**
3. **CONSTRUTORA FREIRE & FREIRE LTDA – ME;**
4. **OSW MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MINAS GERAIS EIRELI – EPP;**
5. **OBRAX CONSTRUTORA LTDA – ME;**
6. **FHM COMÉRCIO EIRELI – ME;**
7. **CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA;**
8. **D'ÁUSTRIA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA;**
9. **JM CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA;**
10. **AGD CONSTRUTORA LTDA;**
11. **IMPÉRIO CONSTRUTORA EIRELI;**
12. **INOVAR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – ME;**
13. **DENILSON EZEQUIEL GERMANO E CIA LTDA;**
14. **SANEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.**

Em análise aos documentos apresentados, constatamos que:

1. A empresa **FHM COMÉRCIO EIRELI – ME** não apresentou o atestado de capacidade técnica.
2. A Construtora **FERREIRA JÚNIOR LTDA** não realizou a visita técnica obrigatória e, portanto, não apresentou o atestado de visita técnica, item obrigatório conforme o edital e seus anexos. Em substituição, apresentou apenas uma “Declaração de Conhecimento das Condições do Local”, o que não está previsto no edital. Em relação ao atestado apresentado, este contempla apenas a “remoção de pavimento poliédrico ou paralelepípedo” e a execução de pavimento em “blocos de



concreto hexagonais”, sendo este em quantidade inferior ao estipulado no edital e seus anexos. Portanto, não atende às premissas do edital e seus anexos.

3. A **OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais EIRELI – EPP** apresentou um atestado técnico, porém não registrado no CREA.
4. A empresa **JM CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** apresentou dois atestados de capacidade técnica. Um dos atestados contempla “execução de calçamento em blocket” e o segundo atestado, na planilha apresentada, não há nenhum item referente à execução do calçamento. Sendo assim, nenhum dos atestados é condizente com o especificado no edital e seus anexos, ou seja, não contemplam os serviços de execução/manutenção de piso em pavimento poliédrico/paralelepípedo, conforme exigido no edital e seus anexos.
5. A **SANEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** apresentou um atestado que contempla a “recomposição de pavimentação de qualquer natureza, com aproveitamento de pré-moldados, se possível” e “calçamento poliédrico/bloquete”, ou seja, não contempla os serviços de execução/manutenção de piso em pavimento poliédrico/paralelepípedo, conforme exigido no edital e seus anexos.
6. A empresa **INOVAR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME** apresentou um atestado de capacidade técnica que contempla a execução de 600m² de pavimentação, ou seja, um valor inferior aos 1.100,00m² exigidos no edital e seus anexos.

III. PARECER TÉCNICO

Conforme documentos apresentados pelas empresas e após análise realizada, é nosso parecer que as empresas **FHM COMÉRCIO EIRELI – ME, FERREIRA JÚNIOR LTDA, OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais EIRELI – EPP, JM CONSTRUTORA & PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, SANEPAV CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, INOVAR PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, não apresentaram documentação suficiente que ateste a qualificação técnica conforme exigido no edital e seus anexos. As demais empresas cumpriram todas as premissas do edital, estando, portanto, aptas em relação à qualificação técnica.

Ouro Preto, 18 de agosto de 2017

César Adriano Teixeira
Diretor do Departamento de Infraestrutura

César Adriano Teixeira
Diretor Infraestrutura
CREA 56.616/D